DECRETO Nº 77

de 26 de outubro de 2010

ESTABELECE COBRANÇA DA HORA DE UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito municipal de jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, DECRETA:

Art. 1°..

Estabelece a cobrança da hora de utilização das máquinas da Patrulha Mecanizada do Município de Jardim - MS, quando em uso por terceiros, ou serviços prestados a produtores rurais, ao valor que estabelece:

***Trator Agrícolas com potência até 80 CV** - RS 25,00 (vinte e cinco reais) hora de serviço;*

***Trator Agrícolas com potência entre 80 CV e 125 CV** - RS 45,00 (quarenta e cinco reais) hora de serviço;*

***Retro escavadeira -** RS 45,00 (quarenta e cinco reais).*

Art. 2°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 021/2005.

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2010

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em